

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
VARA CÍVEL DA COMARCA DE JANDAIA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL
PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS**

Edital de 1º e 2º Leilões de bem imóvel e para intimação dos Executados, **ANTONIO CLARET DE SOUZA (financiado principal), DJALMA ARRUDA DESOUSA e CLEIDIMAR CATARINA DA SILVA (avalistas), e NORMA SIRLENE GONÇALVES DE SOUZA (interveniente).**, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial no processo nº 0031256-39.2012.8.09.0090 em trâmite na Vara Cível da Comarca de Jandaia – GO, cujo Exequente é o Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros.

A Doutora Gabriela de Almeida Gomes, Juíza de Direito, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos dos Art. 881 e seguintes do Código de Processo Civil, que levará a leilão, o bem abaixo descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Geoliano de Souza Lima, Juceg 53, sendo na modalidade eletrônica através do site www.teleselimaleiloes.com.br, em caso de vários lotes de leilão o encerramento dos lotes ocorrerá de modo escalonado, sucessivamente, até que o último lote finalize o leilão, em condições que seguem:

LOTE DE LEILÃO:

LOTE – Bem imóvel: **“FAZENDA ÁGUA LIMPA”, um imóvel rural, situado no Município de Guiratinga-MT, comarca de Guiratinga-MT, com área de 698Has.75ca (seiscentos e noventa e oito hectares e cinquenta e seis ares e setenta e cinco centiares), no lugar denominado FAZENDA ÁGUA LIMPA,** cartório (CNS): (06.343-8) Guiratinga-MT, Código do Incra/SNCR: 906.093.001.228-4, Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas, Perímetro (m) 13.404,41 m Azimutes: Azimutes geodésicos. **Sob registro na Matrícula nº 9.644 no Registro de Imóveis 1º Serviço Registral da Comarca de Guiratinga- MT.**

LAUDO DE AVALIAÇÃO: Benfeitorias: Área Formada: 300has (trezentos hectares) pasto capim braquiária Área bruta incluindo APPs e Áreas de Reserva: 398has. 56ca.75ca. (trezentos e noventa e oito hectares, cinquenta e seis ares e setenta e cinco centiares); Sede; **Atividade:** Pecuária; **Terra:** Mista parte da frente plana e terra ondulada aos fundos, margeando o rio Diamantino; **Nascentes:** 04 (quatro) nascentes; **Área:** Toda cercada com arame liso 05 (cinco) fios, postes de aroeira em bom estado de conservação; **Energia:** Elétrica Rural; Torre para celular móvel; **Água que abastece a sede:** Água por gravidade – Carneiro; **Curralama:** Madeira de Cerrado em regular estado de conservação; **Barracão:** Estrutura simples, construído em alvenaria sem reboco somente em chapisco, cobertura de telha Eternit e janelas venezianas. **Descrição da Sede:** Construída em alvenaria, cobertura de telhas Eternit, 05 (cinco) cômodos divididos em: cozinha conjugada sala e cozinha, 03 (três) quartos forrados em PVC em bom estado de conservação (todos com instalação de ares condicionados), piso em contra piso queimado na cor verde, em regular estado de conservação, portas venezianas, janelas venezianas, área pequena na frente.

OBS: Localidade da área objeto da Avaliação e demais informações foram obtidas através do executado Antônio Claret de Souza. Roteiro: O acesso à Fazenda Água Limpa se dá pela MT 110 passando pelo Distrito de Alcantilado, sentido Chapadão da Igrejinha, Auto Diamantino sentindo Torixoréu percorre-se mais 10km primeira entrada a direita segue em frente e, logo chega ao imóvel avaliando. 300has. (trezentos hectares) formadas, atribuo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) ao hectare, correspondendo em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais); 398has. 56ca.75ca. (trezentos e noventa e oito hectares, cinquenta e seis ares e setenta e cinco centiares) de terras brutas incluindo APPs e Áreas de Reserva, atribuo o valor de R\$ 10.000,00 (mil reais) a hectare, correspondendo em R\$ 3.980.000,00 (três milhões e novecentos e oitenta mil reais). Logo, o valor total do Imóvel avaliando, Fazenda Água Limpa, com, descrito da Matrícula 9.644, é de R\$ 9.980.000,00 (Nove milhões novecentos e oitenta mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL (área total de 698has.56a.75ca): R\$ 9.980.000,00 (Nove milhões novecentos e oitenta mil reais).

ÔNUS:

AV-01-9.644: Protocolo: 61.936, Guiratinga-MT., 08 de fevereiro de 2017. **AVERBAÇÃO:** Procede-se a esta averbação para constar que no Registro Anterior na AV-01 da Matrícula nº 7.524, em data de 18/02/2003 e R-01 da Matrícula nº 5.154, em data de 22/04/1987, está registrado o contrato particular de Constituição de Servidão, datado de 08/03/1987, dono do imóvel dominante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA- Eletronorte, com sede em Brasília-DF. Dono do imóvel serviente: D^a Eronildes Ribeiro da Silva, obrigam, por si seus herdeiros e sucessores, a não fazer na faixa da linha de transmissão que deu causa a presente servidão, com a área de 09Has.90a.48ca., podendo, entretanto, aí fazer plantações que, por seu tipo e porte, não perturbem o funcionamento e manutenção das mesmas linhas. Fica transferido o imóvel objeto desta matrícula.

AV-02-9.644: Protocolo: 61.936. Guiratinga-MT, 08 de fevereiro de 2017. **AVERBAÇÃO:** Procede-se a esta averbação para constar que no registro anterior na AV-04 da Matrícula nº 7.524, em data de 02/12/2003, está averbado o Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, nº termo 0929/2003, Processo nº 4142/2003, data: 25/07/2003, assinado por Moacir Pires de Miranda Filho - Secretário Esp. Meio Ambiente e Presidente da FEMA-MT, e pelo proprietário PP. Antonio Claret de Souza, em data de 06/10/2003, assume a responsabilidade de efetuar a averbação do presente Termo acompanhado de Carta imagem, as forma de vegetação existente na propriedade: (cerrado 100%) com área total de 183Has.4.425M2., não inferior a 36,69% de sua área total, referente a área de reserva legal fica gravada como de utilização limitada, não podendo ser nela feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente. Fica transferido para o imóvel objeto desta matrícula.

AV-03-9.644: Protocolo: 61.936. Guiratinga- MT, 08 de fevereiro de 2017. **AVERBAÇÃO:** Procede-se a esta averbação para constar o ônus do registro anterior, ou seja: R-05-7.524, em 15/08/2005. **TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA:** nº 96/70056-4, firmada em 18/06/1996, celebrado entre o Banco do Brasil S/A, e Antonio Claret de Souza em 10/08/2005, no valor de R\$ 74.57421. **DEVEDORES:** Antonio Claret de Souza e sua mulher Norma Sirlene Gonçalves de Souza. **CREDOR:** a UNIÃO, neste ato representada pelo Banco do Brasil S/A, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste- FCO, neste ato representado pelo seu Agente Financeiro o Banco do Brasil, agência de Jandaia-GO. Resolvem rerratificar o instrumento de crédito nº 96/70056-4 firmado em 18/06/1996, e aditivos de 26/03/97, 30/12/99, 28/06/02 e 28/11/02, correspondente à operação de nº 200400390 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S/A, **SUBSTITUIÇÃO DE BENS VINCULADO SEM GARANTIA-** Tendo sido o devedor autorizado a dispor do imóvel rural denominado Fazenda Lageado Zona rural Município de Jandaia – GO., com área de 34,0128Has, incluído em hipoteca cédular de primeiro grau. Oferece e dá, neste ato, em hipoteca cédular de primeiro grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Assim ajustados, as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula ora aditada bem como seus aditivos em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Fica transferido para o imóvel objeto desta matrícula.

AV-04-9.644: Protocolo: 61.936, Guiratinga-MT, 08 de fevereiro de 2017. **AVERBAÇÃO-** Procede-se a esta averbação para constar o ônus do registro anterior, ou seja, R-06-7.524, em 09/12/2005. **TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA:** nº40/00148-2 (13/64529-3). **FINANCIADO:** Antonio Claret de Souza, assina na qualidade de cônjuge Norma Sirlene Gonçalves. **FINANCIADOR** Bando do Brasil S/A, URR Rio Verde-GO. **FINALIDADE** tem por objeto rerratificar, a cédula rural Pignoratória, no valor de R\$ 48.893,81, com vencimento para 10/10/2005, garantida por penhor cédular, registrada sob o nº 9.038, Lvº 03, no Cartório de Registro de Imóveis de Palmeiras de Goiás-GO. **ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO:** fixando seu novo vencimento em 10/07/2010. **FORMA DE PAGAMENTO:** 05 parcelas anuais vencíveis em 10/07/209 e 10/07/2010. **REFORÇO DE GARANTIA:** o financiado oferece e dá, neste ato, em Hipoteca Cédular de 2º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel objeto desta matrícula. **RETIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DE CRÉDITO:** passa a denominar-se Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária. Assim ajustados o Financiado e o Financiador, declarado não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. Fica transferido para o imóvel objeto desta matrícula.

AV-05-9.644: Protocolo: 61.936. Guiratinga- MT, 08 de fevereiro de 2017. **AVERBAÇÃO:** Procede-se a esta averbação para constar a Servidão do registro anterior, ou seja: R-07.524, em 22/12/2005. **DONO DO IMÓVEL DOMINANTE:** Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A- ELETORNORTE, CNPJ/MF nº 00.357.038/0086-05. **DONO DO IMÓVEL SERVIENTE:** Antonio Claret de Souza e sua mulher Norma

Sirlene Gonçalves de Souza, já qualificados. **SERVIDÃO:** Conforme escritura pública de Constituição de Servidão Administrativa pela passagem da Linha de Transmissão de Energia Elétrica de 230 KV- Denominada Barra do peixe/Rondonópolis – II Circuito, estrada de acesso e indenização de benfeitorias, lavradas nestas notas, no livro nº 54, às fls. 083/085, em data de 09/12/2005, pela Notória Nilva Martins Cunha. VALOR: R\$ 4.500,00. ÁREA 9.4157Has. Fica transferido para o imóvel objeto desta matrícula.

AV-06-9.644: Protocolo: 61.936. Guiratinga-MT, 08 de fevereiro de 2017. **AVERBAÇÃO.** Procede-se a esta Averbação para constar o ônus do registro anterior, ou seja, R-08-7.524, EM 12/01/2006. ÔNUS hipoteca. DEVEDOR José Antonio de Souza CPF nº 850.779.761-04: Assino esta cédula constituindo hipoteca cedular: Antonio Claret de Souza e Norma Sirlene Gonçalves de Souza. CREDOR Banco do Brasil, agência Indiara-GO. FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº. 40/00466-X, VALOR: R\$ 127.729,48. FORMA DE PAGAMENTO: 5 prestações, com os seguintes vencimentos: em 10/08/2006, 20%; em 10/09/2006, 20%. JUROS 8,75% a.a. OBJETO DA GARANTIA: Hipoteca Cédular de Terceiro Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. Fica transferido para o imóvel objeto desta matrícula.

AV-07-9.644: Protocolo: 61.936. Guiratinga-MT., 08 de fevereiro de 2017. **AVERBAÇÃO.** Procede-se a esta averbação para constar a Servidão do registro anterior, ou seja, R-09-7.524, em 19/01/2006. DONO DO IMÓVEL DOMINANTE: Itumbiara Transmissora de Energia LTDA, empresa detentora da concessão para construção da Linha de Transmissão em 500KV Itumbiara- Cuiabá, vencedora do Leilão correspondente ao Edital nº 001/2004, promovido pela Agência nacional de energia elétrica- ANEEL inscrita no CNPJ sob o nº 07.081.467/0001-52, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ. DONO DO IMÓVEL SERVIENTE: Antonio Claret de Souza e sua mulher Norma Sirlene Gonçalves de Souza. SERVIDÃO conforme escritura de cessão de servidão de passagem administrativa, lavrada no 2º serviço notarial da cidade de Guiratinga-MT, no livro nº 93, às fls.113/114, em data de 31/10/2005, pelo Notário Antonio de Souza Sobrinho. VALOR R\$ 16.884,00. ÁREA DE SERVIDÃO 15Has.1.722M2. Fica transferido para o imóvel objeto desta matrícula.

AV-08-9.644: Protocolo: 61.936. Guiratinga-MT., 08 de fevereiro de 2017. **AVERBAÇÃO.** Procede-se a esta averbação para constar a Servidão do registro anterior, ou seja, R-10-7.524, em 16/12/2009. DONO DO IMÓVEL DOMINANTE: Catxerê Transmissora de Energia S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Marechal Câmara nº 160, sala 1.036 – parte, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.542.732/0001-67, na condição de Concessionária de Serviço Públicos de Transmissão de energia elétrica, autorizada pelo contrato de concessão Transmissão de energia elétrica nº 011/2009, celebrado com a Agência nacional de energia elétrica- ANEEL em 26/02/09, conforme processo nº 48500.004790/2008-53. DONO DO IMÓVEL SERVIENTE: Antonio Claret de Souza e sua mulher Norma Sirlene Gonçalves de Souza. SERVIDÃO conforme escritura de Constituição de Servidão Administrativa para passagem de Eletroduto, Processo 11_CU-RI-V53-P15, lavrada no 3º Tabelionato de Notas, registro de títulos e documentos da cidade de Rondonópolis-MT, no livro nº 159, às fls.174/176vº, em data de 30/10/2009, pela tabelioa Tereza de Lurdes Garcia Xavier. VALOR R\$ 18.939,62. ÁREA DE SERVIDÃO 17.7492Has. Fica transferido para o imóvel objeto desta matrícula.

R-09-9.644: Protocolo: 63.836. Guiratinga-MT., 09 de agosto de 2018. REQUERENTE: Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano. REQUERIDO: Antonio Claret de Souza. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora e Depósito extraído nos Autos nº 637, **Protocolo nº 41282-62.2013.8.09.0090** Natureza: Ação Monitória, expedido em 07/08/2017, pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás comarca de Jandaia-GO., assinado pelo Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza MM. Juiz de Direito, e assinado eletronicamente por Vinicius Bozzolan de Lima: 83841059104. VALOR DA CAUSA: R\$ 4.719,53. CONDIÇÕES: fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula.

R-10-9.644: Protocolo: 65.290, Guiratinga-MT, 08 de julho de 2019. EXEQUENTE Bunge Fertilizantes S/A, EXECUTADO: Antonio Claret de Souza. TÍTULO: Penhora. FORMA DO TÍTULO: Termo de Penhora e Depósito extraído nos autos do **processo nº 420651-13.2005.8.09.0090**, natureza Execução, expedido em 28/05/2019, pelo **Poder Judiciário do Estado de Goiás da comarca de Jandaia-GO**, assinado pelo Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza- MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro. VALOR DA CAUSA: R\$ 69.430,55. CONDIÇÕES: Fica penhorado o imóvel objeto desta matrícula.

R-11-9.644: Protocolo: 71.187. Guiratinga-MT, 14 de julho de 2023. PROMOVENTE: Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros. PROMOVIDO: Antonio Claret de Souza, CPF nº 096.060.501-06, Djalma Arruda de Souza e outros. TÍTULO: Penhora. FORMA DE TÍTULO: **Termo de penhora, processo nº 0031256-39.2012.8.09.0090**, Natureza processo civil e do trabalho, expedido em 01/06/2023, pelo Dr. Aluizio Martins Pereira de Souza – MM. Juiz de Direito da **Comarca de Jandaia-GO**. Protocolo/ONR: AC002576694. VALOR DA CAUSA R\$147.866,10. CONDIÇÕES: Fica penhora o imóvel desta matrícula.

FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL A CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO BEM.

DATA DOS LEILÕES:

1º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 08 de outubro de 2026 às 09h até 15 de outubro de 2026 às 09h (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

2º Leilão: Somente na modalidade eletrônica, com início do período no dia 15 de outubro de 2026 às 09h até 22 de outubro de 2026 às 09h (horário de Brasília) através do site www.teleselimaleiloes.com.br.

Ressalte-se, caso haja arrematação no 1º leilão, mesmo assim, o 2º leilão correrá normalmente, até que seja comprovado os devidos pagamentos. O 2º leilão somente será validado se no 1º leilão não houver arrematantes ou não for pago o valor do lance ofertado nas condições estipuladas na legislação vigente que constam do edital.

Condições do sistema: O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º leilão e para o 2º leilão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). Caso sejam ofertados lances nos 03 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 03 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

Do Cadastro: Os interessados em participar do leilão na modalidade eletrônica **deverão se cadastrar, no site www.teleselimaleiloes.com.br, até 72 horas antes do 1º leilão, e (ou) do 2º leilão.** Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias autenticadas dos seguintes documentos: I – Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de endereço (certidão de casamento se casado for); II – Pessoa Jurídica: Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais do sócio (RG e CPF) ou procuração com firma reconhecida da assinatura, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

Condições de Venda: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação no 1º leilão ou aquele que der lance igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação no 2º leilão. Os lances ofertados no site são considerados lances à vista. Somente no caso que não haja lances para pagamento à vista, serão analisadas as propostas, que deverão ser encaminhadas por escrito, antes do início dos leilões, respeitando os valores mínimos de cada leilão, garantida por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Artigo 895, I, e II, § 1º e 2º CPC). **Por se tratar de leilão eletrônico as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br.** Na hipótese de proposta de pagamento parcelado, deve conter a oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em no máximo 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis), e por hipoteca do próprio bem (imóveis), com a especificação do prazo, da modalidade, do indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo (art. 895 do CPC). E mais: as parcelas deverão ser corrigidas mensalmente pelo INPC, devendo a 1ª parcela ser depositada, em conta judicial vinculada ao presente processo, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis a contar do dia da arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, também a contar do dia da arrematação. **Ressalte-se que o lance à vista SEMPRE prevalecerá sobre a proposta parcelada.** (art. 895, e seguintes do Código de Processo Civil).

Pagamento: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil). **A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ).** Os lances e dizeres inseridos na sessão online correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O pagamento será feito através de boleto bancário ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail:

contato@teleselimaleiloes.com.br. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz (artigo 26 da Resolução 236 CNJ), sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 358, do Código Penal). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação que será assinado pelo arrematante, pelo leiloeiro e pelo juiz, para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

Cancelamento do leilão após publicação de edital: Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão (Art. 7º §3º Resolução 236 CNJ). Em caso de adjudicação, a comissão a ser paga pela parte autora será de 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Obrigações do Arrematante: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão (arts. 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

Tributos: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do Código Tributário Nacional, consoante o art. 908 §§1º, 2º, do Código de Processo Civil.

Determina o juízo que o arrematante fica exonerado dos débitos tributários pretéritos à arrematação, conforme disposto pelo Superior Tribunal de Justiça, no tema 1.134: "Diante do disposto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, é inválida a previsão em edital de leilão atribuindo responsabilidade ao arrematante pelos débitos tributários que já incidiam sobre o imóvel na data de sua alienação". fica determinado que os demais débitos provenientes do imóvel, como taxas condominiais, ou outros, serão de responsabilidade do arrematante, devido ao caráter propter rem da obrigação.

Advertência: Constitui ato atentatório a dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com objetivo de ensejar a desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

Dúvidas e Esclarecimentos - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na J-34 com a rua J-28, quadra 54 lote 01, Galeria Espaço do Lago, Salas 07 e 08, Setor Jaó, Goiânia-GO ou ainda, pelo telefone (62) 3924-9209 e e-mail: contato@teleselimaleiloes.com.br. Para participar acesse www.teleselimaleiloes.com.br.

Pelo presente edital, ficam os **Executados, DJALMA ARRUDA DE SOUZA, NORMA SIRLENE GONÇALVES DE SOUZA, ANTONIO CLARET DE SOUZA e CLEIDIMAR CATARINA DA SILVA**, intimados das designações supra, caso não sejam intimados pessoalmente ou na pessoa de seus advogados, nos termos do Art. 889, I, e parágrafo único, do Código de Processo Civil. Não consta dos autos recurso pendente de julgamento. E para que ninguém venha alegar ignorância, expediu-se este edital e o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas intimações pessoais e dos respectivos patronos. Será o presente edital, publicado na forma da lei.

Goiânia, 21 de agosto de 2026.

Drª. Gabriela de Almeida Gomes
Juíza de Direito



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE JANDAIA**

Av. Governador dos Multirões, s/n, QD. 05, LT. 01, Setor Redentor – CEP: 75.950-000 – Fone:
(64) 3563-1206 .

E-mail: comarcadejandaia@tjgo.jus.br

Natureza: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de
Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial

Processo nº: 0031256-39.2012.8.09.0090

Requerente(s): ATIVOS S.A. SECURATIZADORA DECRÉDITOS FINANCEIROS

Requerido(s): DJALMA ARRUDA DE SOUZA

DECISÃO

Ratifico o Edital de Leilão do evento 244.

Cumpra-se.

Nos termos dos arts. 136 a 139 do Código de Normas de Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, o presente ato judicial possui força de mandado de citação e intimação, ofício, alvará judicial e carta precatória.

Jandaia/GO, datado e assinado eletronicamente.

Gabriela de Almeida Gomes
Juíza de Direito
Decreto Judiciário nº 3.842/2026

E

Valor: R\$ 147.866,10
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
JANDAIA - VARA CÍVEL
Usuário: GEOLIANO DE SOUZA LIMA - Data: 15/10/2026 08:36:35

